

00779



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5619, DE 15 DE Janeiro DE 1987

Declara de utilidade pública áreas de terreno necessárias à implantação de Aeroporto

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, duas áreas de terreno abaixo descritas, medindo, em sua integridade, 295.823,03 m² (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e três metros e três décimos quadradados) - 12,22 alqueires - áreas essas necessárias à implantação de AEROPORTO:

ÁREA 1

Área de propriedade de herdeiros de Antonio Magalhães Bastos, que inicia no ponto 1 junto à Estrada de Acesso e segue 829,51 m à 74º56'NW pela cerca onde faz divisa com área dos herdeiros de Órbio Coelho de Borba, até encontrar o ponto 2; do ponto 2 segue 150,00m à 28º00'SW até encontrar o ponto "A", onde divide com remanescente da área; do ponto "A" segue 891,50m à 62º00'SE até atingir o ponto "B", onde faz divisa com área remanescente; do ponto "B" segue 152,83m à 20º28'NE até encontrar o ponto "E", onde faz divisa com a outra parte a ser desapropriada de propriedade de herdeiros de João Crozariol; do ponto "E" segue 190,50m à 20º28'NE, até atingir o ponto 25 onde divide com remanescente da área dos herdeiros de João Crozariol; e do ponto 25 segue 6,00m à 74º56'NW até atingir o ponto 01 - inicial, onde cruza a Estrada de Acesso encerrando uma área de 206,668,25 m² ou 8,54 alqueires.

JOSE BERNARDO ORTIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ÁREA 2

Área de propriedade de herdeiros de João Crozariol que inicia no ponto "E" junto à cerca que divide com a área dos herdeiros de Antonio Magalhães Bastos, a ser desapropriada e segue 152,83m à 20°28'SW até atingir o ponto "B"; do ponto "B" segue 83,75m à 20°28'SW até encontrar o ponto 13 e daí segue 18,75m à 20°28'SW até atingir o ponto 14, onde divide com remanescente da área dos herdeiros de Antonio Magalhães Bastos; do ponto 14 segue 446,81m à 75°13'SE até atingir o ponto 15, onde divide com área de quem de direito; do ponto 15 segue 153,50m à 15°06'NE até atingir o ponto "C", onde faz divisa com área de Garcílio Costa Ferreira e Outros; do ponto "C", segue 203,00m à 62°00'NW até encontrar o ponto "D", e daí segue mais 254,50m à 62°00'NW até atingir o ponto inicial "E", onde faz divisa com remanescente da área dos herdeiros de João Crozariol, e, encerra uma área de 89.154,78 m² ou 3,68 alqueires.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas em referência estão configuradas na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o presente decreto fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta da verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de janeiro de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila

JOSE BERNARDO ORTIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIBICÉ, 200 - CAIXA POSTAL 200 - PAIX (0822) 32-3711

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de janeiro de 1987.

ÁREA 2

[Handwritten signature of Umberto Passarelli]

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Área de propriedade dos herdeiros de José Cruzariol que inicia no ponto "E" junto a área que divide as áreas dos herdeiros de Antonio Magalhães Bastos, segue 153,50m a 152°06'NE até atingir o ponto "C", onde faz divisa com área de Garciaio Costa Ferreira e Outros; do ponto "C", segue 203,00m a 62°00'NW até encontrar o ponto "D", e daí segue mais 254,50m a 62°00'NW até atingir o ponto inicial "E", onde faz divisa com remanescente da área dos herdeiros de João Cruzariol, e encerra uma área de 89.154,78 m² ou 3,68 alqueires.

PARAGUARO UNICO - As áreas em referência estão conflitantes na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o presente decreto fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 1º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão conta da verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de Janeiro de 1987. 3428 da elevação de Taubaté a categoria de Vila

[Handwritten signature]
JOSE BRUNDO GRATTI
Secretário Municipal